



INDICAÇÃO Nº.1068/2025

Vereador/Presidente Danylo Acioli

PROVIDÊNCIAS PARA A LIMPEZA DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA PAULO CELSO CORREA ROCHA LORUES, NO RESIDENCIAL SOLO SAGRADO.

Com a devida vênia e o respeito que a função pública impõe, apresentamos a presente Indicação, fundamentada na premente necessidade de intervenção para a limpeza e manutenção de terreno público localizado na Rua Paulo Celso Correa Rocha Lorues, no Residencial Solo Sagrado, em frente aos imóveis de números 824 e 834. A presença de entulhos e tubos da Sanepar neste local tem gerado transtornos significativos à comunidade residente, comprometendo a salubridade e a segurança do entorno.

A acumulação de entulhos e a presença de materiais como tubos da Sanepar em terreno público, criam um ambiente propício à proliferação de vetores de doenças e dificultam a ação dos próprios residentes na manutenção da área. Tal situação representa um risco iminente à saúde pública e ao bem-estar da população local, que se vê desassistida em seu direito a um ambiente salubre e seguro.

O dever de zelar pela limpeza e manutenção de terrenos públicos é inerente à função administrativa municipal, conforme estabelecido na legislação vigente e na doutrina do Direito Administrativo. A Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e a Lei nº 14.026/2020, que a atualiza, reforçam a responsabilidade dos municípios na gestão de resíduos sólidos e na promoção da salubridade urbana.

Nesta senda, a omissão do Poder Público na remoção de entulhos e na manutenção de terrenos de sua propriedade configura responsabilidade objetiva do Estado, nos termos do Art. 37, § 6º, da Constituição Federal. A jurisprudência pátria tem





reiteradamente afirmado que a negligência na conservação de espaços públicos que resulte em danos à coletividade acarreta o dever de indenizar por parte do ente municipal. A limpeza e a remoção dos materiais inservíveis do terreno em questão são, portanto, medidas urgentes e necessárias para o cumprimento das obrigações legais e constitucionais do município, garantindo a saúde e a segurança dos cidadãos.

Diante do exposto, e em estrita observância aos trâmites legais previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis, notadamente no Capítulo IV – das Indicações, em seus Artigos 209, 210 e 211, o Vereador que esta subscreve SOLICITA que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para destine o pleito a Secretaria competente, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias à limpeza do terreno público localizado na Rua Paulo Celso Correa Rocha Loures, no Residencial Solo Sagrado, em frente aos imóveis de números 824 e 834, com a remoção de todos os entulhos e tubos da Sanepar.

Tal medida é fundamental para assegurar a saúde pública, a segurança e o bem-estar da comunidade local, bem como para garantir a conformidade com as normativas de zeladoria urbana e a responsabilidade do poder público na gestão dos espaços públicos.

Sala das sessões, data da assinatura eletrônica.

DANYLO ACIOLI
Vereador/Presidente





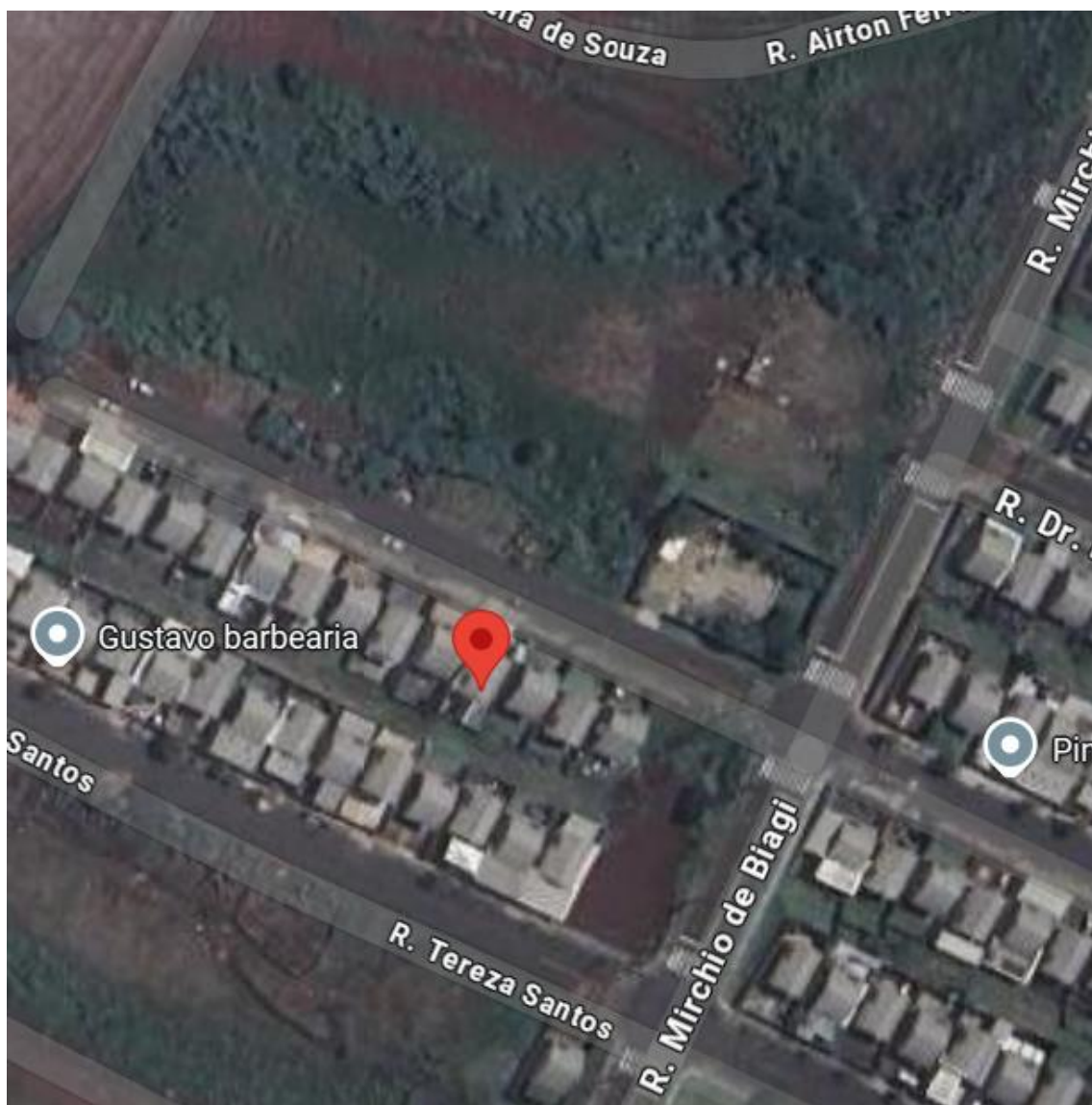
REGISTROS FOTOGRÁFICOS:







LOCALIZAÇÃO EXATA:



Disponível

em:

https://www.google.com/maps/place/R.+Paulo+Celso+Correa+Rocha+Lopes,+824+-+Parque+da+Raposa,+Apucarana+-+PR,+86806-760/@-23.5135354,-51.4189168,282m/data=!3m1!1e3!4m6!3m5!1s0x94ec9eda4614194f:0x7cd2c4f6f9bbb988!8m2!3d-23.5139935!4d-51.418563!16s%2Fg%2F11w7q6gx7q?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDcyOS4wIKXMDS0ASAFQAw%3D%3D

